

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato n.º 118/2020, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Data Termo Aditivo: 12/03/2021

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 178/2020

INEXIGIBILIDADE: 042/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: ARTHROS CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 20.957.666/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato n.º 178/2020, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Data Termo Aditivo: 19/03/2021

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 145/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por convenção das partes anteriormente qualificadas, fica o referido contrato renovado por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Vigência deste Termo Aditivo terá início com a Assinatura do Presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e vigentes, no todo as demais Cláusulas do Contrato n.º 145/2020, que não contrariem as constantes do presente instrumento.

Data Termo Aditivo: 15/03/2021

Foz do Iguaçu, 30 de março de 2021.

Sergio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Resolução nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Município no 4112 de 29/03/2021, páginas 38 a 39, passando a constar a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG/2020 COM RESSALVAS, DA SMSA DE FOZ DO IGUAÇU/PR”

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na legislação brasileira correlata, como as leis orgânicas do SUS, e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, em consonância com os demais estatutos e regulamentos do efetivo Controle Social na Saúde.

CONSIDERANDOS:

Considerando que ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o COMUS-FOZ goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se na prática o órgão máximo do Controle Social à gestão das demandas na Saúde do Município de Foz do Iguaçu;

Consideração a apresentação feita em reunião plenária dia 25 de março de 2021, pelos gestores da SMSA;

Considerando a exposição feita pela equipe da gestão, na reunião Ampliada da Mesa Diretora e Comissão Mista dia 26/03/21;

Considerando as ressalvas:

1. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde intensificar a fiscalização técnica sobre os gastos, compras e contratos realizados, auditando todas as despesas realizadas em caráter emergencial no âmbito da própria gestão e Fundação Municipal de Saúde no período de 2020, devendo uma vez constatado qualquer irregularidade, comunicar de imediato o Conselho Municipal de Saúde via relatório circunstanciado, devidamente assinado;
2. Intensificar no âmbito da Atenção Primária à Saúde as ações que tiveram redução pelas dificuldades impostas pela pandemia, devendo retomar na maior brevidade possível, com foco principal na Atenção Domiciliar, cobertura vacinal, NASF, Estratégia da Saúde da Família e readequação da rede de atenção, em todos os níveis de assistência, observando-se contingências e readequações necessárias para atender à nova realidade de combate ao COVID-19;
3. Reorganização e retomada dos atendimentos especializados de gestantes de alto risco, ambulatório de cardiologia, pediatria e cirurgias ambulatoriais, planejando ações para redução de filas de espera e, também, criando soluções para a redução dos índices de absenteísmo;
4. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 60 dias, submeter ao COMUS a reavaliação do contrato de gestão das unidades de pronto atendimento no Município de Foz do Iguaçu, com a Fundação Municipal de Saúde, para análise dos resultados e deliberação dos conselheiros acerca da conveniência dessa medida.

Considerando finalmente a Deliberação soberana, pela maioria dos conselheiro(a)s, ocorrida na reunião online plenária dia 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG/2020, com ressalvas anexo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR, com 16 votos favoráveis, 02 contrários e 03 abstenções, conforme abaixo:

16 CONSELHEIROS FAVORÁVEIS:

PASCUAL IRALA- PASTORAL DA SAÚDE

JIHED OMAIRI- SISMUFI

SERGIO DE PAULA- SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS

SAMIA LEITE- ADIFI

BRUNO DA CASTO – COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

CLAUDINEI BATISTA- FUNDAÇÃO ITAIGUAPY

ADEMIR FERREIRA – SMSA

EDER BLASIUS- ASSOC. MORADORES OURO VERDE

SERGIO FABRIZ- HOSPITAL MUNICIPAL

WILSON COSTA- APFFIR

TARLEIDE QUADROS- CRF/PR

ROSE MERI DA ROSA- SMSA

CRISTIANO RIBAS – SMSA

DEYSE PEREIRA – UNICAN

KHALID OMAIRI – CENTRO ISLÂMICO

AGUINALDO FILHO – HOSPITAL CATARATAS

02 CONSELHEIROS CONTRÁRIOS:

AIRTON FOSS - BUBAS

OLGA REGINA SOUZA - CIDADE NOVA INFORMA

03 CONSELHEIROS QUE SE ABSTERAM:

RUBEN MOREL- MULHER COMUNIDADE

WANDERLÉIA DE OLIVEIRA - ACDD

DILSON ALVES- ASSOC. MORADORES PROF. II

Art. 2º- Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 29 de Março de 2021

André R. Cório Di Buriasco
Presidente**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD****RESOLUÇÃO Nº 0009****Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2020****Aprova** o calendário de reuniões doCMDPD para o ano de 2021.**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 13.146, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.419, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Municipal 4.131, que altera a Lei 3.419;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.142 que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**CONSIDERANDO** a deliberação de Reunião Plenária do CMDPD, realizada no dia 03 de dezembro de 2021, O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2021, conforme ANEXO I desta Resolução.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.Dinorá Francisca de Moraes
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência****ANEXO I
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDPD 2021**

1ª RO – 02/02/21	5ª RO – 01/06/21	9ª RO – 05/10/21
2ª RO – 02/03/21	6ª RO – 06/07/21	10ª RO – 09/11/21
3ª RO – 06/04/21	7ª RO – 03/08/21	11ª RO – 07/12/21
4ª RO – 04/05/21	8ª RO – 14/09/21	

Dinorá Francisca de Moraes
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência**